

CONTRATO Nº 129/2024, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 531/2024 – PROCESSO Nº 585/2024

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, a seguir denominada simplesmente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.002.527/0001-04, estabelecida à rua Duarte José Gonçalves, nº 1202, Sala A, Bairro Vila Cayres, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **JULIO JOSÉ MORENO**, portador do RG nº 43.138.733-3 e do CPF nº 307.045.938-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e na Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021, têm entre si justo e contratado, nos termos da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 531/2024**, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades do setor de esportes do município.

| Fornecedor: SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA | | | | | | | |
|--|--|---|----|---------|------------|----------------|--------------|
| Item | Descrição | Especificação | UN | Marca | Quantidade | Valor unitário | Valor |
| 1 | BOMBA DE ENCHER BOLA | Bombas de encher bola de plástico rígido e agulha em aço inoxidável. Dimensões 24,5 x 6 cm | UN | PENALTY | 8 | R\$ 39,00 | R\$ 312,00 |
| 2 | BOLA DE FUTSAL MAX 200 OFICIAL | Bolas de futsal max 200 oficiais aceitam pela FIFA com tecnologia termotec FIFA, 0% absorção de água, de no mínimo 8 e máximo de 12 gomos, em PU ultra 100%, composta com poliuretano, sem costura, 61-64 cm, 410 – 440g, câmara airbility, miolo slip system. | UN | PENALTY | 10 | R\$ 199,00 | R\$ 1.990,00 |
| 3 | BOLA FUTSAL MAX 500 OFICIAL | Bolas de futsal max 500 oficial aceita pela FIFA com tecnologia termotec FIFA, 0% absorção de água, de no mínimo 10 e máximo de 14 gomos, em PU ultra 100%, composta com poliuretano, camada Neogel, sem costura, 61-64 cm, 410 – 440g, câmara airbility, miolo slip system | UN | PENALTY | 25 | R\$ 229,00 | R\$ 5.725,00 |
| 4 | BOLA DE FUTSAL MAX 1000 OFICIAL | Bolas de futsal max 1000 oficial aceita pela FIFA com tecnologia termotec FIFA, 0% absorção de água, de no mínimo 12 e máximo de 15 gomos, em PU ultra 100%, composta com poliuretano, sem costura, 61-64 cm, 410 – 440g, câmara airbility, miolo slip system | UN | PENALTY | 25 | R\$ 299,00 | R\$ 7.475,00 |
| 5 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL Nº 4 | Bola infantil Nº 4 base aceito pela FIFA, material de borracha, poliéster, espuma e poliuretano, peso 400g a 450g, 30 a 40 gomos com costura, | UN | PENALTY | 12 | R\$ 169,00 | R\$ 2.028,00 |

| | | | | | | | |
|----|---|---|-----|------------|----|------------|--------------|
| | | circunferência 60 a 70cm, tecnologia aerowtrac ou micro power, composição de 100% TPU, câmara airbilty, miolo slip system- removível e lubrificado. | | | | | |
| 6 | BOLA DE CAMPO OFICIAL | Bola oficial de futebol de campo aceito pela FIFA. Circunferência: 68cm a 70cm; materiais externos: Poliuretano; material da câmara: Borracha; tipo de costura: Fusionada, laminada em PU, câmara 6D, termofixo, camada interna em Neogel, processo extra em dupla colagem, miolo em cápsula SIS, 14 gomos, circunferência 68-70cm. | UN | PENALTY | 25 | R\$ 209,00 | R\$ 5.225,00 |
| 7 | APITO (BASE) FUTEBOL DE CAMPO | Apito(base) futebol de campo será utilizada para todas as categorias – Decibéis: 115 Material: Apito Plástico com bico revestido de silicone | UN | SCALIBU | 10 | R\$ 35,00 | R\$ 350,00 |
| 8 | BOLA DE VOLEI OFICIAL | Bolas de Vôlei pro 8.0 oficial aceito pela Federação Brasileira para ser usadas em todas as categorias. Bola com 18 gomos, produzida em microfibra e matrizada, diâmetro 65 a 67 cm, peso 260g a 280g, Câmara Airbilty, construção Matrizada, material de microfibra, miolo: miolo Slip System Removível e Lubrificado. | UN | PENALTY | 10 | R\$ 399,00 | R\$ 3.990,00 |
| 9 | Jogo de colete Juvenil | Jogo de colete Juvenil, material helanquinha, tecnologia Dry, 100% poliéster, liso, com viés na gola e elástico nas laterais. Tamanho G juvenil (aproximadamente 40 cm de largura X 60 cm de comprimento); jogos com 10 coletes e 06 cores diferentes | JOG | OLÉ SPORTS | 6 | R\$ 120,00 | R\$ 720,00 |
| 10 | Jogo de coletes Adulto | Jogo de coletes Adulto, Material helanquinha, tecnologia Dry, 100% poliéster, liso, com viés na gola e elástico nas laterais. Tamanho G juvenil (aproximadamente 60 cm de largura X 80 cm de comprimento); jogos com 10 coletes, 05 cores difentes | JOG | OLÉ SPORTS | 5 | R\$ 120,00 | R\$ 600,00 |
| 11 | REDE DE FUTSAL | Redes de futsal, tamanho oficial; Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; malha (distância entre nós): 12x12cm; fio 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade; cor: branca. | UN | SPITTER | 12 | R\$ 399,00 | R\$ 4.788,00 |
| 12 | REDE MINI CAMPO | Redes de mini campo Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; malha (distância entre nós): 15x15cm; fio: 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade; cor branca. | UN | SPITTER | 8 | R\$ 499,00 | R\$ 3.992,00 |
| 13 | REDE DE VOLEI OFICIAL 4 FAIXAS COM SUPORTE E ANTENA | Redes de vôlei (completa). Modelo oficial, medidas: 9,5m de largura, 1m de altura, malha (distância entre nós) 10cmX10cm; fio: 4mm de polietileno de alta densidade, com 4 faixas de lona | UN | SPITTER | 4 | R\$ 299,00 | R\$ 1.196,00 |

| | | | | | | | |
|----|---------------------------------------|---|-----|---------|---|----------------------------|--------------|
| | | dublada e com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. Ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede; suporte para antenas; | | | | | |
| 14 | MASTRO PARA VOLEI COM CATRACA OFICIAL | Mastro para vôlei com catraca (oficial) Composição: Tubo de aço carbono de 3" com parede 1,5 mm; tamanho: 2,43 m lides + 55 cm para fixação; pintura epóxi cor branca; tamanho da embalagem: aproximadamente 300x20x20 cm; Peso: aproximadamente 17 kg; com catraca, roldanas e buchas PVC para a fixação no solo; | PAR | SPITTER | 2 | R\$ 1.290,00 | R\$ 2.580,00 |
| | | | | | | TOTAL R\$ 40.971,00 | |

1.2 FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da data de entrega do material.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor total da presente contratação é de R\$ 40.971,00 (quarenta mil, novecentos e setenta e um reais);

2.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários:

02 – Poder Executivo

02.11 – Divisão de esportes, recreação e turismo

02.11.01 – Setor de atividades esportivas

27.812.0026.2.050 – Manutenção do setor de atividades esportivas

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Recurso Tesouro

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – Este contrato subordina-se às disposições da Lei nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais instrumentos posteriores.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 – O prazo é de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

4.2 - Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE POMPEIA, das 8h às 17h, na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro.

5. DA ENTREGA:

5.1 - O prazo de entrega não poderá ser superior a 08 dias úteis.

5.2 – O produto deverá ser entregue no pátio da prefeitura municipal de Pompeia.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

6.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

6.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.12 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

7.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

8.2 - Cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.5 - Fornecer os materiais em conformidade as exigências do edital;

8.6 – Fornecer os materiais no prazo estipulado no edital.

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

9.2 - Unilateralmente pela Administração;

9.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

9.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

9.5 - Por acordo entre as partes;

9.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

9.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

9.9 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.10 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

10.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

10.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - Má execução do objeto contratado.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

11.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Dispensa Eletrônica 531/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13. DO FORO

13.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Pompeia, estado de São Paulo.

Pompeia - SP, 25 de julho de 2024.

**CONTRATANTE: ISABEL CRISTINA ESCORCE
PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATADA: SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
JULIO JOSÉ MORENO**

Testemunhas:

Nome: _____
RG N°

Nome: _____
RG N°.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP

CONTRATADA: SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 129/2024

OBJETO: Fornecimento de material esportivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, 25 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - **RG:** 18.536.796-3

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - **RG:** 18.536.796-3

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - **RG:** 18.536.796-3

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: JULIO JOSÉ MORENO

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 307.045.938-23

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO PELA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO ROBERTO BORSARI

Cargo: SECRETARIO DE ESPORTES

CPF: 708.147.248-68

Assinatura: _____